OFÍCIO N. 275/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 09 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com o objetivo de dar continuidade às ações da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com foco na aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, e considerando o Processo nº 0025.002494/2023-83 e o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Cacoal, que tem por objeto a alteração do valor do Convenente e a autorização para utilização do saldo de rendimentos.

Informamos que, após atualização, o valor global do ajuste é de R$ 1.590.633,33 (um milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), incluindo a aquisição da escavadeira hidráulica, conforme plano de trabalho.

Considerando a necessidade de atender à crescente demanda por serviços de infraestrutura rural no município, justifica-se a aquisição de 01 (uma) unidade da escavadeira hidráulica modelo XE180BR, conforme item 151 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio de adesão à referida ata. O equipamento será fornecido pelo valor unitário de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

A referida aquisição visa ampliar a capacidade de execução de obras de melhoria em estradas vicinais e áreas produtivas, promovendo benefícios diretos à população rural. Adicionalmente, informamos que há saldo de rendimentos no valor de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos), recurso este vinculado ao Banco do Brasil, Agência nº 1179-7 / C/C nº 70.961-1. Ressaltamos a necessidade de vinculação total do referido valor à fonte de recurso 17010000 (2.701.0000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores) valor de repasse do concedente, conforme autorizado no 2º Termo Aditivo do Convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023.

Informamos ainda que a diferença de valor necessária para a aquisição será coberta por meio de aporte de contrapartida do Convenente, formalizada por meio de decreto.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos);

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução dos referidos convênios e transferências especiais, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 99.560,07 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos).**

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV - SEMAGRI
348 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.560,07

Total Suplementação: R$ 99.560,07

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c481a3f8-81d9-4639-bce6-20eee0145181

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 09/05/2025 15:14:31
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA 09/05/2025 15:17:42 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 153/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$99.560,07 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos)

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.606.0032.1.060.			APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV - SEMAGRI	
348 -	4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.560,07

Total Suplementação: R$ 99.560,07

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 09/05/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

Memorando nº 153/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de dar continuidade às ações da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com foco na aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, e considerando o Processo nº 0025.002494/2023-83 e o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Cacoal, que tem por objeto a alteração do valor do Convenente e a autorização para utilização do saldo de rendimentos.

Informamos que, após atualização, o valor global do ajuste é de R$ 1.590.633,33 (um milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), incluindo a aquisição da escavadeira hidráulica, conforme plano de trabalho.

Considerando a necessidade de atender à crescente demanda por serviços de infraestrutura rural no município, justifica-se a aquisição de 01 (uma) unidade da escavadeira hidráulica modelo XE180BR, conforme item 151 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio de adesão à referida ata. O equipamento será fornecido pelo valor unitário de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

A referida aquisição visa ampliar a capacidade de execução de obras de melhoria em estradas vicinais e áreas produtivas, promovendo benefícios diretos à população rural.

Adicionalmente, informamos que há saldo de rendimentos no valor de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos), recurso este vinculado ao Banco do Brasil, Agência nº 1179-7 / C/C nº 70.961-1.

Ressaltamos a necessidade de vinculação total do referido valor à fonte de recurso 17010000 (2.701.0000 - Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores) valor de repasse do concedente, conforme autorizado no 2º Termo Aditivo do Convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023.

Informamos ainda que a diferença de valor necessária para a aquisição será coberta por meio de aporte de contrapartida do Convenente, formalizada por meio de decreto.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos);

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução dos referidos convênios e transferências especiais, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=dec03d78-38ef-4739-a525-8bc12fc5ec0d

Assinado por: GABRIEL VIEIRA ANTUNES 09/05/2025 13:56:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MEMO. N° 093/SEMAGRI/2025.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Para: SEMPLAN/Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de projeto de lei - Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Apresente solicitação de abertura Crédito Adicional Suplementar, com o objetivo garantir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com foco na aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica.

Considerando o Processo nº 0025.002494/2023-83 e o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Cacoal, que tem por objeto alteração do valor do Convenente e autorizando o saldo de rendimento. No entanto, com a atualização o valor de ajuste global é de R$ 1.590.633,33 (Um milhão e quinhentos e noventa mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) incluindo aquisição uma escavadeira hidráulica, de acordo plano de trabalho;

Considerando a necessidade de atender à crescente demanda por serviços de infraestrutura rural no município, justifica-se a aquisição de 01 (uma) unidade da escavadeira hidráulica modelo XE180BR, conforme item 151 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio de adesão à referida ata. O equipamento será fornecido no valor unitário de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

Tal aquisição visa ampliar a capacidade de execução de obras de melhoria em estradas vicinais e áreas produtivas, promovendo benefícios diretos à população rural.

Considerando o saldo de rendimentos no valor de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos), o recurso encontra-se vinculado ao Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 / C/C nº 70.961-1. É necessário a vinculação total do valor, sendo vinculados ao valor de repasse (fonte de recurso 17010000), conforme autorizado no 2º Termo Aditivo ao Termo do Convênio nº. 192/SEAGRI/PGE/2023.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R$ 15.623.665,03 (quinze milhões

Assinatura eletrônica - Identificador: 70972622-2308-4805-bd55-5500b7b0285b - Página 1 / 3

seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos);

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução dos referidos convênios e transferências especiais, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos expostos acima, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42 da Lei Federal n. 4.320/64 art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)e art. 7º § 2º, 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R**$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos),** para atender a Secretaria Municipal De Agricultura –SEMAGRI, conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th>B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A SUPLEMENTAR</th><th>A REDUZIR</th></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td rowspan="6">Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 99.560,07 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sete centavos).
Na Agência 1179-7 Conta Corrente n° 70.961-1, CONVÊNIO n. 192/SEAGRI/PGE/2023 - Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">017</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</td></tr>
<tr><td colspan="2">17.001. 20.606.0032.1.060</td><td colspan="2">APOIO AO DESENV. AGROPECUÁRIO – CONV-SEMAGRI</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.701.0000</td><td colspan="2">Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>348</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente</td><td>R$ 99.560,07</td></tr>
<tr><td colspan="4">Total Geral</td><td>R$ 99.560,07</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente;

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.n°9598/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=70972622-2308-4805-bd55-5500b7b0285b

Assinado por: RONALDO SANTANA DE MOURA 09/05/2025 13:33:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

OFÍCIO N. 014/PROJ/GAB/2025 Cacoal-RO, 30 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SEC. ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI
Porto Velho/RO

Assunto: AMPLIAÇÃO DE META (Convênio n. 192/SEAGRI/PGE-2023)

Prezado Senhor,

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que apresentamos a Vossa Excelência, documentação para fins de AMPLIAÇÃO DE META do convênio que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para atender a Secretaria Municipal de Agricultura cujo valor adicional perfaz o montante de **R$702.933,33.**

Considerando que do valor pactuado no convênio, há disponibilidade financeira de **R$300.004,67** provenientes de economia de licitação e **R$101.997,57** de saldo de rendimentos de aplicação financeira, solicitamos da SEAGRI a permissão para utilizarmos o saldo de rendimentos disponível em conta e complementarmos o valor da contrapartida financeira do município de Cacoal em **R$300.931,09** para a plena execução da ampliação de meta do convênio.

Seguem:

OFÍCIO AO GOVERNADOR;
PLANO DE TRABALHO;
PARECER TÉCNICO;
COTAÇÕES;
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.

Sendo o que temos para o momento e na certeza de podermos contar com o vosso apoio, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 30/01/2025 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/312644. Folha 1 de 1

PARECER TÉCNICO Nº 005/2025

PROCEDÊNCIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**

1. RELATÓRIO

OBJETO DO CONVÊNIO:

Aquisição de equipamentos para atender necessidades da secretaria de agricultura os quais serão utilizados pela equipe para realizar os seguintes serviços:

- TRATORES AGRÍCOLAS

Puxar/empurrar outras máquinas agrícolas, será utilizado para fazer reboques, lavra, realizar gradagem, plantios e demais necessidades dos produtores rurais.

- GRADE ARADORA

Juntamente com os tratores, irá auxiliar na aplanação e nivelamento de solo, quebrar fragmentos de terra e cobrir sementes nos terrenos lavrados e semeados

- TRITURADOR

Será utilizado na otimização do serviço das trinchas agrícolas de triturador de café, contribuindo para a redução de custos.

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Preparo de solo, limpeza de rios e mananciais, escavação e retirada de materiais (Terra, entulho, aterro) e deslocamento e remoção de toras e rochas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS: 1. Equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou superior; 3. Motor: ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água; potência mínima de 110 cv; potência máxima 130 cv; e proteção contra superaquecimento e sobre velocidade. 4. Sistema de transmissão sincronizada, com caixa de mudanças de 12 (doze) marchas à frente e 4 (quatro) marchas à ré. Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; 5. Barra de tração com degrau e cabeçote; 6. Sistema de controle remoto; 7. Capacidade de levante mínima de 3.800 kgf no olhal; 8. Sistema hidráulico de 3 (três) pontos; 9. Sistema TDP (Tomada de Potência) com acionamento eletro-hidráulico. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine Fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System); 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;	UND	02	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$714.000,00	

	5. Assento do operador anatômico, com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6. Dotado de isolamento acústico, que limita a 85 decibéis o ruído em seu interior; 7. Para-brisa constituído de vidro laminado; 8. Dotado de espelhos retrovisores externos; 9. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; 10. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V; 2. A bateria deverá ser item de produção original à luz da NBR 15296 e livre de manutenção; 3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); 4. Dotado de buzina, indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento; 6. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva; 7. Pintura original do fabricante; 8. Pneus conforme fabricante; 9. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia; 10. Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular. Garantia mínima de 24 meses.				
02	GRADE ARADORA com as seguintes especificações mínimas: Com controle remoto, com 16 discos, rodeiro simples, Mancal a graxa, Pistão Hidráulico, Estrutura tubular com vigas de alta resistência, Pistão hidráulico de levante. N° de Discos: 16, Diâmetro dos Discos (ø): 26´-28´	UND	01	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$31.700,00	
03	TRITURADOR FLORESTAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (UTILIZAÇÃO EM TRATOR DE 110cv À 250cv (TRATOR TRABALHANDO EM MARCHA RÉ); DIÂMETRO DE CORTE: 0,25cm; LARGURA TOTAL: 2,35m; QUANTIDADE DE FACAS: 16; QUANTIDADE DE CORREIAS: 10; PESO MÁXIMO: 1.825kg.	UND	01	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$142.000,00	
04	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel com as seguintes especificações técnicas mínimas; potência de **125 HP**; peso operacional de **18.100kg**; painel	UND	01	R$702.933,33	R$702.933,33

	com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustivel; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de **0,91 m3**; sapatas da esteira com largura de **700 mm**; braço hidráulico com comprimento de **2,635 m**				

AMPLIAÇÃO DE METAS	
VALOR DE REPASSE PELO ESTAD	
VALOR DE REPASSE PELO ESTADO	R$1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	R$488.635,76
SALDO DE RENDIMENTOS	R$101.997,57
VALOR TOTAL R$	**R$1.590.633,33**
VALOR TOTAL DOS BENS ADQUIRIDOS	-R$887.700,00
VALOR TOTAL DO BEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (AMPLIAÇÃO DE META)	**R$702.933,33**

VALORES UTILIZADOS PARA AMPLIAR METAS	
SALDO DE REPASSE PELO ESTADO **+ CONT. INICIAL**	R$300.004,67
VALOR DA CONTRAPARTIDA ADICIONAL	R$300.931,09
SALDO DE RENDIMENTOS	R$101.997,57
VALOR TOTAL R$	**R$702.933,33**

METAS: Beneficiar aproximadamente 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Cacoal - RO, além de:

a) Promover acessibilidade ao homem do campo;

b) Aperfeiçoar os trabalhos realizados;

c) Melhorar as condições de produção.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O repasse do equipamento beneficiará os pequenos e médios produtores rurais do nosso município, o equipamento será de uso contínuo, onde o cronograma de execução dos serviços será conforme demanda apresentada pelos produtores, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

2. PARECER

O presente repasse será realizado através de Ampliação de meta do convênio firmado e tem por finalidade garantir a melhoria das propriedades rurais, ajudando na melhoria da trafegabilidade, otimizando os trabalhos e tarefas no campo, desde a manutenção da propriedade até as etapas do processo produtivo, na zona rural do Município de Cacoal/RO.

O equipamento atenderá aos produtores rurais do município, com a melhoria dos serviços prestados aos pequenos agricultores, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva e contribuindo para redução das desigualdades sociais e a realização dos trabalhos em maior escala, com isso gerando desenvolvimento sustentável no município.

Considerando que a presente ampliação de meta visa equipar a Secretaria de Agricultura SEMAGRI com maquinários necessários, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento prestado ao produtor rural, realizando trabalhos nas propriedades dos pequenos produtores, trabalhos que atualmente não são executados como deveriam por escassez de equipamentos e máquinas.

Nesse sentido, a importância do repasse através do presente convênio se mostra evidente ao sobrelevar que os produtores estão com verdadeiras dificuldades para custear a aquisição de equipamentos imprescindíveis para otimizar os trabalhos no campo. Assim, o convênio vem contribuir consideravelmente.

3 - CONCLUSÕES

Justifica-se, portanto, a celebração da presente ampliação de meta ao convênio para repasse do equipamento acima descrito, que será utilizado na zona rural do Município de Cacoal e tem por objetivo, garantir a melhoria nas propriedades rurais, ajudando na melhoria da trafegabilidade, otimizando os trabalhos e tarefas no campo, desde a manutenção da propriedade, até as etapas do processo produtivo, na zona rural do Município de Cacoal/RO.

Ex positis, pelos argumentos acima invocados, entende-se pela viabilidade do presente convênio, opinando pela sua celebração, confirmando ainda que a prefeitura possui condições de manutenção de guarda adequada dos equipamentos.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

Karina Galvão de Souza
Engenheira Agrônoma
CREA 123930/RO

Karina Galvão de Souza
PARECERISTA TÉCNICO
ENGENHEIRO AGRONOMO
SEMAGRI

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO COM MUNICÍPIO
REPASSE DE VALORES PARA COMPRA DE BENS
VIGÊNCIA: 2 ANOS APÓS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVENENTE	CONCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL **CNPJ:** 04.092.714/0001-28 **ENDEREÇO:** RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO - CEP 76.963-804 **TELEFONE:** (69) 3907-4149 …..... **PREFEITO:** ADAILTON ANTUNES FERREIRA **CPF:** 898.452.772-68 **RG:** 110349 CTPS/RO **ENDEREÇO:** AV. JK N. 1009 B. NOVO HORIZONTE - CEP 76.962-005 CACOAL/RO	**ESTADO DE RONDÔNIA - SEAGRI** CNPJ: 03.682.401/0001-67 ENDEREÇO: PALÁCIO RIO MADEIRA, ED. RIO JAMARI, CURVO 3 – AV. FARQUAR, N° 2986, 3° ANDAR, BAIRRO PEDRINHAS, CEP 76.801-470 – PORTO VELHO/RO …..... **SECRETÁRIO:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA **RG N°:** 523834 SESDEC/RO **CPF N°** 625.667.682-34

DOS VALORES a serem repassados pela Concedente ao Convenente: R$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), para que este adquira 02 Tratores, 01 Grade Aradora e 01 Triturador, estas sob as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS: 1. Equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou superior; 3. Motor: ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água; potência **mínima** de 110 cv/130 cv; e proteção contra superaquecimento e sobre velocidade. 4. Sistema de transmissão sincronizada, com caixa de mudanças de **no mínimo**, 12 (doze) marchas à frente e 4 (quatro) marchas à ré. Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; 5. Barra de tração com degrau e cabeçote; 6. Sistema de controle remoto; 7. Capacidade de levante **mínima** de 3.800 kgf no olhal; 8. Sistema hidráulico **mínimo** de 3 (três) pontos; 9. Sistema TDP (Tomada de Potência) com acionamento eletro-hidráulico. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine Fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System); 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; 5. Assento do operador anatômico, com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6. Dotado de isolamento acústico, que limita em 85 decibéis o ruído em seu interior; 7. Para-brisa constituído de vidro	UND	02	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$714.000,00	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 20/03/2025 - 14:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332920. Folha 1 de 4

	laminado; 8. Dotado de espelhos retrovisores externos; 9. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; 10. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V; 2. A bateria deverá ser item de produção original à luz da NBR 15296 e livre de manutenção; 3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (**no mínimo**, 2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (**no mínimo** 2 na dianteira e 2 na traseira); 4. Dotado de buzina, indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento; 6. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva; 7. Pintura original do fabricante; 8. Pneus conforme fabricante; 9. Reservatório de combustível com capacidade **mínima** para assegurar 8 (oito) horas de autonomia; 10. Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular. Garantia **mínima** de 24 meses.				
02	GRADE ARADORA com as seguintes especificações mínimas: Com controle remoto, com **no mínimo** 16 discos, rodeiro simples, Mancal a graxa, Pistão Hidráulico, Estrutura tubular com vigas de alta resistência, Pistão hidráulico de levante. Nº de Discos **mínimo**: 16, Diâmetro dos Discos **mínimo**(ø): 26´-28´	UND	01	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$31.700,00	
03	TRITURADOR FLORESTAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES **MÍNIMAS**: (UTILIZAÇÃO EM TRATOR **mínimo** 110cv/250cv (TRATOR TRABALHANDO EM MARCHA RÉ); DIÂMETRO DE CORTE: **mínimo** 0,25cm; LARGURA TOTAL: 2,35m; QUANTIDADE DE FACAS: **mínimo** 16; QUANTIDADE DE CORREIAS: **mínimo** 10; PESO: 1.825kg.	UND	01	**BEM JÁ ADQUIRIDO** VALOR DA AQUISIÇÃO R$142.000,00	
04	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel com as seguintes especificações técnicas **mínimas**; potência **mínima** de **125 HP**; peso operacional de **18.100kg**; painel com **no mínimo** 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade **mínima** de **0,91 m3**; sapatas da esteira com largura **mínima** de **700 mm**; braço hidráulico com comprimento **mínimo** de **2,635 m**	UND	01	R$702.933,33	R$702.933,33

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 20/03/2025 - 14:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332920. Folha 2 de 4

AMPLIAÇÃO DE METAS	
VALOR DE REPASSE PELO ESTAD	
VALOR DE REPASSE PELO ESTADO	R$1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	R$488.635,76
SALDO DE RENDIMENTOS	R$101.997,57
VALOR TOTAL R$	**R$1.590.633,33**
VALOR TOTAL DOS BENS ADQUIRIDOS	-R$887.700,00
VALOR TOTAL DO BEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (AMPLIAÇÃO DE META)	**R$702.933,33**

VALORES UTILIZADOS PARA AMPLIAR METAS	
SALDO DE REPASSE PELO ESTADO **+ CONT. INICIAL**	R$300.004,67
VALOR DA CONTRAPARTIDA ADICIONAL	R$300.931,09
SALDO DE RENDIMENTOS	R$101.997,57
VALOR TOTAL R$	**R$702.933,33**

CONTRAPARTIDA

Contrapartida financeira complementar de **R$488.635,76 (**quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) sendo, R$187.704,67 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida financeira inicial e R$300.931,09 **(**trezentos mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos**)** de contrapartida adicional, além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO

Aquisição de equipamentos para atender necessidades da secretaria de agricultura os quais serão utilizados pela equipe para realizar os seguintes serviços:

- TRATORES AGRÍCOLAS

Puxar/empurrar outras máquinas agrícolas, será utilizado para fazer reboques, lavra, realizar gradagem, plantios e demais necessidades dos produtores rurais.

- GRADE ARADORA

Juntamente com os tratores, irá auxiliar na aplanação e nivelamento de solo, quebrar fragmentos de terra e cobrir sementes nos terrenos lavrados e semeados

- TRITURADOR

Será utilizado na otimização do serviço das trinchas agrícolas de triturador de café, contribuindo para a redução de custos.

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Preparo de solo, limpeza de rios e mananciais, escavação e retirada de materiais (Terra, entulho, aterro) e deslocamento e remoção de toras e rochas.

METAS

Beneficiar aproximadamente 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Cacoal – RO, além de:

a) Desenvolver a Agricultura Familiar;
b) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
c) Incentivar a permanência do homem no campo;
d) Melhoras as condições de produção.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. Os

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 20/03/2025 - 14:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332920. Folha 3 de 4

bens ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e os serviços serão executados em terras de pequenos produtores rurais do município mediante agendamento na SEMAGRI.

Pede deferimento.

Cacoal, 20 de março de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##), em 20/03/2025 - 14:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/332920. Folha 4 de 4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, o senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, SIAPE nº 3320760, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023 da Presidência da República, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024**, publicada no DOU de 03/04/2024, Ed. 64, Seção 3, Pág. 6, processo administrativo n.º 21000.021755/2023-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificado no item 1 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação *nº 90010/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ/MF: 14.707.364/0001-10
Endereço: Rod. Fernão Dias, BR381 – KM854/855 – Distrito Industrial
Cidade: Pouso Alegre – MG CEP: 37556-830
Tel./Fax: (35)2102-0500
e-mails: licitacao@xcmgbrasil.com.br e veronica.sandoval@xcmgbrasil.com.br

Item	Tipo (equivalente a item no TR)	Especificação	Local de de Entrega (Estado)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un (R$)	Valor Parcial (R$)
2	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R$ 372.000,00	R$ 5.208.000,00
19	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis	Rio de Janeiro/RJ	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R$ 348.000,00	R$ 6.960.000,00

		dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
20	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Natal/RN	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R$ 385.400,00	R$ 7.708.000,00
21	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Alegre/RS	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R$ 315.000,00	R$ 3.780.000,00
22	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Velho/RO	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R$ 330.000,00	R$ 6.600.000,00
24	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	São José/SC	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R$ 313.000,00	R$ 4.382.000,00
25	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com	São Paulo/SP	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R$ 336.000.00	R$ 4.032.000,00

		capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
26	1	Retroescavadeira 01: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Aracajú/SE	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R$ 332.720,00	R$ 4.658.080,00
29	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R$ 371.000,00	R$ 5.194.000,00
40	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Belo de Horizonte/MG	XCMG	XC870BR-I	Un	16	R$ 295.000,00	R$ 4.720.000,00
46	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Rio de Janeiro/RJ	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R$ 350.000,00	R$ 7.000.000,00
47	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4;	Natal/RN	XCMG	XC870BR-I	Un	20	R$ 365.000,00	R$ 7.300.000,00

		transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
48	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Porto Alegre/RS	XCMG	XC870BR-I	Un	12	R$ 315.000,00	R$ 3.780.000,00
51	2	Retroescavadeira 02: sem uso (zero km ou zero horas); com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4,04 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 97 HP; peso operacional de 7.600 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e no mínimo 3 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,0 m³; tanque de combustível com capacidade de 166 litros; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	São José/SC	XCMG	XC870BR-I	Un	14	R$ 315.000,00	R$ 4.410.000,00
83	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme nomas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Maceió/AL	XCMG	XS123PDBR	Un	14	R$ 560.000,00	R$ 7.840.000,00
93	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme nomas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	Cabedelo/PB	XCMG	XS123PDBR	Un	16	R$ 555.000,00	R$ 8.880.000,00
97	4	Rolo compactador de solo e agregados articulado; sem uso (zero km ou zero horas); cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas	Natal/RN	XCMG	XS123PDBR	Un	20	R$ 560.000,00	R$ 11.200.000,00

		tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência de 130 HP; peso operacional de 12.400 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 33 Hz baixa e 33 Hz alta (dentro da variação de 10% permitida pelo edital); cabine fechada com ROPS e FOPS conforme nomas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.							
124	5	Motoniveladora; sem uso (zero km ou zero horas); motor Diesel; potência mínima de 190 HP; peso operacional de 17.150 kg; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; com conversor de torque com 9 marchas somadas à frente e à ré; radiadores com hélice; lâmina de 3,66m; riper traseiro com 5 dentes.	Porto Alegre/RS	XCMG	GR1803BR-I	Un	12	R$ 580.000,00	R$ 6.960.000,00
139	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	São Luís/MA	XCMG	XE180BR	Un	16	R$ 622.500,00	R$ 9.960.000,00
142	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Belo Horizonte/MG	XCMG	XE180BR	Un	16	R$ 569.000,00	R$ 9.104.000,00
150	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Porto Alegre/RS	XCMG	XE180BR	Un	12	R$ 672.800,00	R$ 8.073.600,00
151	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Porto Velho/RO	XCMG	XE180BR	Un	20	R$ 619.000,00	R$ 12.380.000,00
152	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	Boa Vista/RR	XCMG	XE180BR	Un	20	R$ 627.325,00	R$ 12.546.500,00
154	6	Escavadeira hidráulica de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de 125 HP; peso operacional de 18.100kg; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de 0,91 m³; sapatas da esteira com largura de 700 mm; braço hidráulico com comprimento de 2,635 m.	São Paulo/SP	XCMG	XE180BR	Un	12	R$ 576.700,00	R$ 6.920.400,00

Total Geral	**R$ 169.596.580,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)**,

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, maio de 2024.

(assinatura digital)

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Ministério da Agricultura e Pecuária

(assinatura digital)

TIAN DONG

XCMG Brasil Indústria Ltda

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Após a convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem na sala de disputa e decorrido o prazo estipulado na sessão, **NÃO TIVERAM** interessados na formação de Cadastro de Reserva, para nenhum dos itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG**, **Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA**, **Secretário Executivo**, em 13/05/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **35274801** e o código CRC **F7426F2A**.

Referência: Processo nº 21000.021755/2023-12 SEI nº 35274801

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

Processo nº 0025.002494/2023-83

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE **CACOAL.**

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – **SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, portador do CPF/MF n° ***.***.***-34.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,** inscrita no CNPJ/MF n° 04.092.714/0001-28, com Prefeitura sediada na Rua Anísio Serrão, n° 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu Prefeito, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** portador do CPF/MF n° ***.***.**-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada id. 0059306717/0039457993.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração, considerando as razões expostas no Ofício N. 014/PROJ/GAB/2025 id. 0057584754, o Despacho da SEAGRI solicitando o aditivo id.0058488426 o Parecer nº 13/2025/SEAGRI-CPT id. 0059164292, a autorização do Gestor Público id. 0058488245, o Parecer nº 71/2025/PGE-SEAGRI id. 0058355326, e o que mais consta no processo administrativo, resolvem **aditivar** o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira - Os itens 1.2, 2.1 e 2.2 do convênio passam a ser redigidos da seguinte forma:

"1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 1.000.000,00,** para que este adquira os seguintes bens: **02 tratores de pneus, 01 grade aradora, 01 triturador florestal e 01 escavadeira hidráulica** (melhor descritos no plano de trabalho).

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 1.590.633,33,** sendo **R$ 1.000.000,00** de participação financeira da SEAGRI, contrapartida do Convenente no valor de **R$ 488.635,76** e **R$ 101.997,57** de saldo de rendimentos, devendo ser destinado, exclusivamente aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 1.000.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 488.635,76** conforme Declaração de Contrapartida id. 0057586239, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto".

Cláusula segunda – Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho id. 0058484079;

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do convênio.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo Aditivo**, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu registro, publicação e execução, devidamente certificados pela Procuradoria Geral do Estado.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário de Estado da Agricultura

ADAILTON ANTUNES FERREIRA - Prefeito do Município Convenente

** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 30/04/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058355398** e o código CRC **E593C9DE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0025.002494/2023-83 SEI nº 0058355398

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.002494/2023-83

CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28, com Prefeitura sediada na Rua Anísio Serrão, n° 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0039201260), do Parecer Técnico (doc. id. 0039451731), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 124/2023/PGE-SEAGRI (doc. id. 0039724867), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de gradagem, nivelamento de solo, otimização do serviço das trinchas agrícolas, entre outros, tendo como **metas:** a) Beneficiar aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais; b) Desenvolver a Agricultura Familiar; c) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) Incentivar a permanência do homem no campo; e) Melhoras as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$ 1.000.000,00**, para que este adquira: **02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 1.187.704,67,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 1.000.000,00,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 187.704,67**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0039461728, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1179-7,** Conta Corrente nº. **70.961-1**, Poupança Ouro n°. **510.070.961-4** e Poupança Poupex n°. **960.070.961-6** (id. 0039461981), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos, a contar da liberação de quaisquer recursos financeiros.

3.2. Os objetos deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica da aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. O Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00 -** Fonte **7005**, conforme indicação constante no doc. id. 0039530997.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se o Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

6.1. São obrigações do Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens/serviços;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos objetos de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item adquirido;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens a serem adquiridos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os objetos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Adailton Antunes Ferreira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador Diretor**, em 06/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039740063** e o código CRC **3101D6D7**.

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 09/Contadoria/2025 Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semplan
C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R$11.044.553,06 e o valor líquido é de R$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido em 04/02/2025 às 13:20h
Jolayne Tolbek de Almeida
Cad. 6260

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
				(a)				(b)		(c) = (a - b)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorremes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2025 as 09h e 49m.

NOTA:

Poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Antunes Ferreira (CPF ###.###.770-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826. Folha 11 de 13

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826. Folha 12 de 13

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**26.645.404,05**	**438,90**	**1.382.200,83**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**23.109.367,33**	**9.154.545,63**	**0,00**	**13.954.821,70**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**25.185.404,05**	**438,90**	**1.216.495,27**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**21.815.072,89**	**7.392.741,80**	**0,00**	**14.422.331,09**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	0,00	- 203.658,40
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	0,00	183.745,13
Outros Recursos Não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	- 467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**104.840.423,18**	**0,00**	**297.149,09**	**10.156.739,25**	**329.913,94**	**0,00**	**94.056.620,90**	**35.003.526,05**	**0,00**	**59.053.094,85**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**11.851.021,61**	**0,00**	**290.386,42**	**3,75**	**205.355,33**	**0,00**	**11.355.276,11**	**3.544.208,61**	**0,00**	**7.811.067,50**
Transferência do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**5.776.654,42**	**0,00**	**5.132,73**	**3,75**	**59.870,59**	**0,00**	**5.711.647,35**	**187.979,98**	**0,00**	**5.523.667,37**
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**19.408.358,81**	**0,00**	**0,00**	**96.865,64**	**110.365,66**	**0,00**	**19.201.127,51**	**4.405.058,89**	**0,00**	**14.796.068,62**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**16.389.450,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.570,39**	**0,00**	**16.280.879,75**	**4.168.197,93**	**0,00**	**12.112.681,82**
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo federal -emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS provinientes do governo federal - bloco de est	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	0,00	3.841.959,30
Fonte 16040000 - transferências provinientes do governo federal - destinadoas ao vencimentos dos agentes comunitario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos Salariais pa	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	0,00	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo estadual	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	0,00	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo estadual emenda individual	1500000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500000,00	36.399,90	0,00	1.463.600,10
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**3.018.908,67**	**0,00**	**0,00**	**96.865,64**	**1.795,27**	**0,00**	**2.920.247,76**	**236.860,96**	**0,00**	**2.683.386,80**
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos congêneros vinculados	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	- 33.006,20	0,00	0,00	- 33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos congêneros vinculados	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	0,00	126.198,53
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**4.398.076,12**	**0,00**	**6.762,67**	**0,00**	**7.115,33**	**0,00**	**4.384.198,12**	**506.120,38**	**0,00**	**3.878.077,74**
Fonte 16600000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	3547,67	0,00	660.761,69	129.521,07	0,00	531.240,62
Fonte 16610000 Transf.rec Fundos estaduais Assist.Social	312.441,18	0,00	73,85	0,00	19,91	0,00	312.347,42	54.048,78	0,00	258.298,64
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	1.784.202,08	0,00	4.705,25	0,00	3.547,75	0,00	1.775.949,08	322.550,53	0,00	1.453.398,55
Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**56.862.402,83**	**0,00**	**-**	**10.059.869,86**	**7.077,62**	**0,00**	**46.795.455,35**	**19.368.113,11**	**0,00**	**27.427.342,24**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**37.359.789,94**	**0,00**	**0,00**	**10.059.869,86**	**0,00**	**0,00**	**27.299.920,08**	**17.407.667,49**	**0,00**	**9.892.252,59**
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	11.845.889,40	0,00	- 8.028.443,82
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emenda Individual	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	0,00	262.322,84
Fonte 17500000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	4.745.141,06	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	0,00	15.623.665,03

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adalton Andres Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patricia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##) e NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##) em 29/01/2025 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311019. Folha 1 de 2

Digitalizado com CamScanner

Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado - Emenda Individual	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	0,00	2.034.708,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**19.502.612,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.077,62**	**0,00**	**19.495.535,27**	**1.960.445,62**	**0,00**	**17.535.089,65**
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas Individuais	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	0,00	3.096.135,66
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	0,00	13.323.754,70
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Aldir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	0,00	647.877,14
Demais Vinculações Legais - Sintética	**12.320.563,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.320.563,81**	**7.180.025,06**	**0,00**	**5.140.538,75**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60
Recursos de Alienação de Bens Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Outras Vinculações Legais - Sintética	**4.653.185,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.653.185,43**	**698.512,38**	**0,00**	**3.954.673,05**
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Publica	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	0,00	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	0,00	363.827,38
TOTAL (III) = (I + II)	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**0,00**	**73.007.916,55**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 28/01/2025.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311019. Folha 2 de 2

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	**98.064.157,07**	**438,90**	**894.370,56**	**10.318.303,08**	**962.673,10**	**0,00**	**85.888.371,43**	**29.859.340,13**	**56.029.031,30**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76
Fonte 1540000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado -	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	945.332,60
Fundo Municipal de Saúde	**21.346.994,30**	**0,00**	**473.775,65**	**101.370,06**	**422.790,12**	**0,00**	**20.349.058,47**	**5.369.244,72**	**14.979.813,75**
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16040000 - transferências provinientes do governo federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53
Fundo Municipal de Assistência Social	**4.634.770,30**	**-**	**6.762,67**	**-**	**9.775,26**	**0,00**	**4.618.232,37**	**647.164,73**	**3.971.067,64**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16
Fonte 16690000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	3.547,67	0,00	660.761,69	129.521,07	531.240,62
Fonte 16810000 - Transf. recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	312.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.347,42	54.048,78	258.298,64

9.982.525,93

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenz Armondes (CPF ###.###.402-##),Patricia Migliorini Coelho Rodrigues (CPF ###.###.402-##),ANICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.002-##), em 29/01/2025 - 11:35:00 e pode ser validado pelo QR Code pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018. Folha 1 de 2

Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convenios e Instrum. Congeneres	1.762.735,82	0,00	4.705,25	0,00	3.547,75	0,00	1.754.482,82	322.550,53	1.431.932,29
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	**41.869,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.869,54**	**1.437,55**	**40.431,99**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	40.431,99
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	**1.140.350,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.140.350,38**	**0,00**	**1.140.350,38**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	1.140.350,38
Fonte 1.017 - Rec. Destinados a Fundos - O.Trans.Rec.Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	**521,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**521,49**	**0,00**	**521,49**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**11.674,69**	**0,00**	**6.357,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.316,93**	**5.078,72**	**238,21**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	6.357,76	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	238,21
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	**4.693,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.693,29**	**0,00**	**4.693,29**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	**1.158.404,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.158.404,37**	**0,00**	**1.158.404,37**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	**1.806,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.806,80**	**1.806,80**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00
Fundação Cultural	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	**613.920,36**	**0,00**	**16.506,42**	**0,00**	**5.232,17**	**0,00**	**592.181,77**	**144.035,88**	**448.145,89**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	16.506,42	0,00	5.232,17	0,00	592.181,77	144.035,88	448.145,89
Autarquia Municipal de Água e Esgoto	**4.468.471,44**	**0,00**	**281.576,86**	**0,00**	**819.906,39**	**0,00**	**3.366.988,19**	**8.131.769,95**	**- 4.764.781,76**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.938,34	0,00	115.871,30	0,00	819.906,39	0,00	1.832.160,65	1.341.711,13	490.449,52
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.331,75	-5.496.331,75
Fonte 17560000 - Recursos de Alienaçao de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	240.533,10
Fonte 1501.000 - Recursos não Vinculado de Impostos	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	567,37
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	**131.487.634,03**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.167.795,03**	**44.159.878,48**	**73.007.916,55**
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**73.007.916,55**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**104.840.423,18**	**-**	**297.149,09**	**10.156.739,25**	**329.913,94**	**0,00**	**94.056.620,90**	**35.003.526,05**	**59.053.094,85**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto saude	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 15010000 - Outros Recursos não vinculados de Imposto	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**26.645.404,05**	**438,90**	**1.382.200,83**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**23.109.367,33**	**9.154.545,63**	**13.954.821,70**
TOTAL (III) = (I + II)	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**73.007.916,55**
somatorio prefeitura									
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]									

28/01/2025

Nota Explicativa:

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018. Folha 2 de 2

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b- a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel	16.001	**Empenho 3698/2024 -** 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	**Empenho 5336/2023 -** 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

Digitalizado com CamScanner

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021-MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	**Empenho 5483/2024** 17000000 Transferências de Convênios União **(repasse).**	4.278.483,09	2.891.000,00	171.516,91	30/08/2025	4.316.000,00	1.425.000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023-MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	**Empenho 5544/2024** 17000000 Transferências de Convênios União **(repasse).**	1.719.000,00	0,00	36.000,00	02/01/2026	1.500.000,00	1.500.000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	**Empenho 2314/2023** 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde **(repasse); Empenho 2315/2023** 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% **(contrapartida)**	20.000.000,00	8.314.000,00	835.000,00	30/11/2026	8.415.370,06	101.370,06

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268

Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52 -04'00'

Cacoal - RO, 04/02/2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268

Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2025.02.04 12:51:15 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Digitalizado com CamScanner